

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025  
PROCESSO Nº 076/2022 - EDITAL Nº 063/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

Aos **04(quatro) dias do mês de Agosto de 2022**, às **09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo**, mais a presença da Equipe de Apoio, **Karen Aparecida da Fonseca** e **Priscila Magne Bueno**, mais a presença de **Régis Fernandes de Souza**, sócio-proprietário da empresa **Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME** e **Pablo Montarroyos**, representante credenciado da empresa **José Edson Franco**, e **Luiz Eduardo Amarante Cruz**, sócio-proprietário da empresa **Batuta Supermercado**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e, conforme publicado extrato no jornal diário de circulação regional, *Jornal da Cidade*, por deliberação do Pregoeiro, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a aquisição de produtos alimentícios em geral, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

RUBRICA	FICHA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007.2.023.339030	77	102	Dep. M. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 162.569,92**.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

**08 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento do recurso.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Departamento de Licitações**

- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;  
 C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;  
 D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;  
 E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
 F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
 G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES	
EMPRESA	ENDEREÇO
José Edson Franco-EPP	Rua Major Bonifácio, 153 - Centro - Santa Rita de Caldas/MG - CEP: 37.775-000 - CNPJ: 17.847.831/0002-87
Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME	Rua Antonio Vicente do Nascimento, 26 - Vila Nova - Santa Rita de Caldas/MG - CEP: 37775-000 - CNPJ: 05.370.299/0001-90
Batuta Supermercado LTDA EPP	Rua Antônio Pinto de Carvalho, 156 - Centro - Ibitiura de Minas/MG - CEP: 37790-000 - CNPJ: 19.014.323/0001-62

CLASSIFICAÇÃO		
EMPRESA		VALOR
José Edson Franco-EPP		R\$ 24.385,30
Batuta Supermercado LTDA EPP		R\$ 17.141,70
Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME		R\$ 10.096,30
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 51.623,30</b>


Ocorrências
Item 53 do Modelo de proposta não obteve proposta inicial;
<b>HABILITAÇÃO: todas as empresas participantes foram habilitadas</b>

  
Gleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro

  
Karen Aparecida da Fonseca  
Equipe de Apoio (Suplente)

  
Priscila Magne Bueno  
Equipe de Apoio

  
Régis Fernandes de Souza  
Sócio-proprietário da empresa Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME

  
Pablo Montarroyos  
Representante credenciado da empresa José Edson Franco

  
Luiz Eduardo Andrade Cruz  
Sócio-proprietário da empresa Batuta Supermercado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2022

**ATA 25/2022**

<b>Processo:</b> 76	<b>Data:</b> 22/07/2022	<b>Modalidade:</b> 56 - PREGÃO - SRP	<b>Valor:</b>	51.623,30
<b>Ata:</b> 25	<b>Vigência:</b> 04/08/2022 à 04/08/2023	<b>Publicação:</b> 04/08/2022	<b>Valor:</b>	51.623,30
<b>Descrição:</b> PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTO ATENDIMENTO			<b>Valor Estimado:</b>	0,00
<b>Fornecedor:</b> 1795 - 19.014.323/0001-62 - BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP				
<b>Solicitação:</b> 281		<b>Requisitante:</b> 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
374640	ABOBRINHA	100,0000	2,9900	299,00
374205	ACHOCOLATADO EM PO	50,0000	3,6000	180,00
366942	ALHO.	30,0000	15,9900	479,70
366865	AMIDO DE MILHO.	30,0000	4,3000	129,00
366934	ARROZ TIPO 1 PCT5KG.	100,0000	16,6500	1.665,00
371228	BANANA PRATA	100,0000	3,9800	398,00
366839	BATATA DOCE.	100,0000	3,9900	399,00
366871	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO.	200,0000	2,7500	550,00
366791	CARNE BOVINA MOIDA.	200,0000	26,9900	5.398,00
366792	CARNE SUINA PERNIL.	100,0000	14,0000	1.400,00
366943	CEBOLA.	50,0000	3,5000	175,00
366823	CENOURA.	100,0000	1,9000	190,00
366944	COLORAU.	10,0000	9,9000	99,00
366907	FEIJAO TIPO 1.	100,0000	7,5000	750,00
366894	GELATINA EM PO.	300,0000	1,0500	315,00
374648	IOGURTE SABORES	500,0000	1,5900	795,00
366826	LARANJA KG.	100,0000	1,9000	190,00
366827	MACA.	100,0000	6,5000	650,00
366908	MACARRAO AVE MARIA.	300,0000	3,6000	1.080,00
366828	MAMAO.	100,0000	6,5000	650,00
366812	MARGARINA C/SAL.	100,0000	7,2500	725,00
372491	OREGANO PCT	5,0000	21,0000	105,00
366833	PEPINO.	50,0000	4,9000	245,00
366940	SAL REFINADO.	50,0000	1,4000	70,00
366963	SUCO.	50,0000	4,1000	205,00

**TOTAL PARTICIPANTE ITEM(NS): 25 17.141,70****Fornecedor:** 6847 - 17.847.831/0002-87 - JOSE EDSON FRANCO EIRELI - SANTA RITA DE CALDAS**Solicitação:** 281 **Requisitante:** 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
366820	ALFACE.	300,0000	2,9800	894,00
374641	ARROZ INTEGRAL	50,0000	8,9900	449,50
366818	BATATA.	100,0000	2,3900	239,00
366822	BETERRABA.	50,0000	2,4500	122,50
366915	BISCOITO AGUA E SAL.	150,0000	3,6000	540,00
366856	BISCOITO DOCE.	150,0000	3,6000	540,00
370554	BROCOLIS	50,0000	3,4400	172,00
366905	CANJQUINHA.	50,0000	5,4000	270,00
367669	COLHER DESCARTAVEL GRANDE.	500,0000	2,9900	1.495,00
366816	COUVE FLOR.	50,0000	4,7900	239,50
374642	COUVE PICADA	100,0000	2,2900	229,00
371297	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO.	100,0000	8,9900	899,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 2

Exercício: 2022

**ATA 25/2022**

<b>Processo:</b> 76	<b>Data:</b> 22/07/2022	<b>Modalidade:</b> 56 - PREGÃO - SRP	<b>Valor:</b>	51.623,30
<b>Ata:</b> 25	<b>Vigência:</b> 04/08/2022 à 04/08/2023	<b>Publicação:</b> 04/08/2022	<b>Valor:</b>	51.623,30
<b>Descrição:</b> PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTO ATENDIMENTO			<b>Valor Estimado:</b>	0,00
<b>Solicitação:</b> 281	<b>Requisitante:</b> 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
366980	CREME DE LEITE.	50,0000	3,4000	170,00
374643	CUMBUCA ISOPOR	2.000,0000	0,3400	680,00
366974	ERVILHA.	100,0000	2,4900	249,00
366977	EXTRATO DE TOMATE.	100,0000	2,8900	289,00
374644	FARELO DE AVEIA	50,0000	3,9900	199,50
366866	FARINHA DE MILHO.	30,0000	4,2900	128,70
366849	FARINHA DE TRIGO.	50,0000	4,2000	210,00
366868	FERMENTO PO QUIMICO.	50,0000	5,8900	294,50
366930	FUBA.	50,0000	4,2900	214,50
367647	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL.	500,0000	3,4900	1.745,00
366825	INHAME.	50,0000	3,5900	179,50
366804	LEITE.	1.000,0000	5,2400	5.240,00
366909	MACARRAO ESPAGUETE.	300,0000	2,3400	702,00
366910	MACARRAO TALHARIM.	300,0000	4,1400	1.242,00
366829	MANDIOCA.	40,0000	3,9900	159,60
366830	MANDIOQUINHA SALSA.	100,0000	11,9800	1.198,00
366831	MANGA.	50,0000	5,8900	294,50
366937	MILHO VERDE.	50,0000	2,5500	127,50
366916	OLEO SOJA LT.	100,0000	7,6400	764,00
366808	OVO DE GALINHA.	50,0000	6,6500	332,50
366879	PAO FORMA.	100,0000	4,4500	445,00
366794	PEITO DE FRANGO.	200,0000	12,8900	2.578,00
366834	REPOLHO.	50,0000	2,5900	129,50
366835	TOMATE.	100,0000	2,9900	299,00
368919	VAGEM	50,0000	8,4900	424,50
<b>TOTAL PARTICIPANTE</b>	<b>ITEM(NS): 37</b>			<b>24.385,30</b>

Fornecedor 6322 - 05.370.299/0001-90 - REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Solicitação: 281 Requisitante: 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
366790	CARNE BOVINA.	200,0000	27,5000	5.500,00
366793	LINGUICA CALABRESA.	50,0000	14,9900	749,50
366881	PAO INTEGRAL.	100,0000	6,4000	640,00
374645	POTES PLAST.DESCONTÁVEL	200,0000	12,4900	2.498,00
374646	SACO PAPEL KRAFT	20,0000	17,9900	359,80
374647	TEMPERO PRONTO SAL E ALHO	100,0000	3,4900	349,00
<b>TOTAL PARTICIPANTE</b>	<b>ITEM(NS): 6</b>			<b>10.096,30</b>